



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

DATA DE CREDENCIAMENTO: 04 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00S.

ABERTURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (Após o Credenciamento)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 3.222/2018, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

I-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação aquisição de **373 (Trezentos e setenta e três) Cestas Natalina**, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2- Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores pertinentes ao objeto, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I-** Termo de Referência;
- b) **Anexo II-** Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III-** Modelo - Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV-** Modelo - Declarações;
- e) **Anexo V-** Modelo - Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

1/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- f) **Anexo VI**- Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- h) **Anexo VIII**- Documentos para Cadastro da Empresa (CRC).

II-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME e EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos: O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.7. As empresas interessadas em participar deste certame **poderão ser cadastradas ou não**, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentando, em original, cópia autenticada em Cartório, por servidor da Administração, ou por publicação na imprensa oficial.

4.8. **O Cadastramento**, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, **não é obrigatório**, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita no **Anexo VIII**.

4.9. Para se evitar quaisquer irregularidades quanto ao cumprimento do § 3º do art. 3º, da Lei 8.666/93, que é subsidiariamente aplicada à Lei 10.520/02, FICA VETADA, neste processo, a participação de empresas com sócios comuns a duas ou mais empresas ou em empresas do mesmo grupo; na ocorrência deste fato, o Pregoeiro solicitará às empresas a escolha de uma delas para participação no processo; a recusa desta escolha autoriza, automaticamente, o Pregoeiro à exclusão de todas as empresas envolvidas nesta situação de sócios comuns.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes

3/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 04 de Dezembro de 2018.

6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

6.1.2. A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada após o Credenciamento.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

6.3. **Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. **Os representantes não administradores das empresas** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, cópia de identidade do sócio administrador (autenticada) e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes

4/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, com firma reconhecida;

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as declarações constantes no ANEXO IV e declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO V;

6.6.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.6.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.6.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.7. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar as declarações relacionadas no item 6.6, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) (**ANEXO III**) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2- A proposta deverá apresentar:

- a) Preço unitário em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características e sua **procedência/marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados da Ordem de Compra;
- d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;
- f) Os licitantes no item de N° 09 deverão especificar juntamente com a marca a numeração do SIF ou equivalente.**

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei n° 8.666/93).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências deste Edital.
- d) Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e/ou estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

8.5- A Proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente;

9.1.1- Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 01 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais, de acordo com a vigência específica dos documentos.

9.1.2- Caso a empresa não tenha realizado o Cadastro ou o tendo feito, ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes no item 9.2, a empresa é responsável pela juntada deste(s) documento(s) com vigência plena que atenda à habilitação específica deste processo no interior do envelope de habilitação.

9.2- As empresas não cadastradas deverão apresentar:

9.2.1-Habilitação jurídica:

- a) CNPJ da Empresa;
- b) Contrato social e última alteração (para empresas não credenciadas);

9.2.2-Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

9.2.3-Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.4- Outras Declarações e Documentos:

- a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Anexo VII**);
- b) **Para fornecimento do item de Nº 09 os licitantes deverão apresentar o Licenciamento anual do Veículo 2018 e certificado de inspeção sanitária, devendo o veículo ser equipado com compartimento isotérmico e unidade de refrigeração a fim de garantir a conservação do produto em temperatura apropriada à manutenção das propriedades ideais para consumo humano.**

9.3- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, **preferencialmente na ordem prevista neste Título.**

9.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não

8/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.1.1- Verificado o comparecimento mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para todas as ME, EPP ou MEI presentes (inclusive para as ME, EPP de outras regiões e municípios que estiverem presentes).

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- 10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;
- 10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;
- 10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados em ata da sessão e poderão ser convocados para assinarem a Ata/Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata/Contrato.
- 10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, n° 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.
- 11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os

10/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, n° 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital

11.9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.9.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.9.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA PRAZOS E PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

13.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

13.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Se disser respeito aos prazos de validade, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Detentora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

13.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

13.6-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.7-A Detentora deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

13.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13.10-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.001.001.04.122.0001.2.037.3.3.90.32.00 – Ficha: 0591 Fonte: 100

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV- DAS PENALIZAÇÕES

15.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

15.2- Das sanções:

15.2.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.3. Da aplicação das penalidades:

15.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

15.4. Da aplicação das multas:

15.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 15.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

15.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

15.5. Da cumulatividade:

15.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 15.2.1, alíneas “c” e “d”.

15.6. Da extensão das penalidades

15.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações

14/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. A Ata de Registro/Contrato a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

XVIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

18.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Solicitante por meio de representante devidamente designado.

XX - DA VISTA DOS AUTOS

20.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8h00s as 15h00s horas.

XXI - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XXII - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital será resolvido pela autoridade requisitante da licitação.

XXIII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

23.2. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

24.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

24.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG – CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

24.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.tiradentes.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

24.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tiradentes.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

24.12- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos por meio do seguinte e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br ou em loco de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

24.13- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 19 de Novembro de 2018.

Tomas Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____/____/____

Assessoria Jurídica



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação aquisição de **373 (Trezentos e setenta e três) Cestas Natalinas**, na modalidade Pregão Presencial, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Média do Valor Unit
01	Unid	01	Óleo de Soja refinado , tipo 1 que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem de 900 ml. Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.	3,39
02	Pct	01	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – (Embalagem de 5 Kg). Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.	8,65
03	Pct	01	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos. (embalagem de 5 Kg). Declarar marca. Validade	11,62

19/39



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

			mínima de 06 meses.	
04	Pct	01	Biscoito Doce de Chocolate Pacote 500G. Validade mínima de 06 meses.	3,82
05	Pct	01	Feijão tipo 1 carioquinha de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1 kg.	2,90
06	Pote	01	Doce de Leite Tradicional preparado com o mais puro leite. Contém 800 gramas. Validade mínima de 06 meses.	6,84
07	Lata 125g	01	Lata de sardinha , 125g de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	3,55
08	Pct	01	Macarrão do tipo espaguete nº 08 , seca, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	3,75
09	Unid	01	Frango resfriado , com no mínimo 02 kg, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	13,00
10	Unid	01	Panetone com (AxLxP) 16x15,6x15,6cm, com 500g, Porção (1 fatia) Sódio 122 mg (5 %VD*) Fibra alimentar 2,2 g (9 %VD*) Colesterol 40 mg (13 %VD*) Gorduras poliinsaturadas 1,0 g (**VD*) Gorduras monoinsaturadas 3,6 g (**VD*) Gorduras trans 0 g (**VD*) Gorduras saturadas 5,1 g (23 %VD*) Gorduras totais 10 g (18 %VD*) Proteínas 5,0 g (7 %VD*) Carboidratos 36 g (12 %VD*) Valor energético 254 kcal = 1067 kJ (12 %VD*) * % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	4,99

20/39



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

**VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA (LOTE) ESTIMADO EM R\$ 62,51
(SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A aquisição do objeto da presente licitação se justifica com a finalidade de possibilitar a distribuição das respectivas cestas aos servidores municipais, conforme Lei Municipal N° 3.222 de 09 de Novembro de 2018.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor **total estimado de R\$ 23.316,23 (Vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).**

4-METODOLOGIA

4.1-O critério de aceitação das propostas será o **de Menor preço por Lote (cesta)** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.

5-DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

5.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Se disser respeito aos prazos de validade, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Detentora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

5.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor

21/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.6-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.7-A Detentora deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

5.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

5.10-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.001.001.04.122.0001.2.037.3.3.90.32.00 – Ficha: 0591 Fonte: 100

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

7- FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1- A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao liquidante de cada secretaria ou órgão municipal.

7.2-A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representantes das Secretarias Municipais solicitantes.

22/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula V**;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetivado pela detentora mensalmente;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo e com prazo de validade não inferior ao discriminado na Cláusula I, este prazo será contado a partir da data da entrega;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem comprovadamente de qualidade igual ou superior.

11- CONDIÇÕES GERAIS

23/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

11.1- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

15.2- A Detentora não poderá ceder a Ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

15.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

15.5- Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

15.6- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

15.7- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes 13 de Novembro de 2018.

Tomas Henrique de Oliveira
Secretario Municipal de Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO II CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal
Carimbo da Empresa

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

25/39



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Tel: _____
e-mail: _____

LOTE Nº 01.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid	01	Óleo de Soja refinado, tipo 1 que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Embalagem de 900 ml. Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.			
02	Pct	01	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais – (Embalagem de 5 Kg). Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.			
03	Pct	01	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo de 37 g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos			

26/39



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

			íntegros e soltos. (embalagem de 5 Kg). Declarar marca. Validade mínima de 06 meses.			
04	Pct	01	Biscoito Doce de Chocolate Pacote 500G. Validade mínima de 06 meses.			
05	Pct	01	Feijão tipo 1 carioquinha de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 1 kg.			
06	Pote	01	Doce de Leite Tradicional preparado com o mais puro leite. Contém 800 gramas. Validade mínima de 06 meses.			
07	Lata 125g	01	Lata de sardinha , 125 g de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.			
08	Pct	01	Macarrão do tipo espaguete nº 08 , seca, com ovos, fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.			
09	Unid	01	Frango resfriado , com no mínimo 02 kg, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. INFORMAR N° DO SIF OU EQUIVALENTE:			
10	Unid	01	Panetone com (AxLxP) 16x15,6x15,6cm, com 500g, Porção (1 fatia) Sódio 122 mg (5 %VD*) Fibra alimentar 2,2 g (9 %VD*) Colesterol 40 mg (13 %VD*) Gorduras poliinsaturadas 1,0 g (**VD*) Gorduras monoinsaturadas 3,6 g (**VD*) Gorduras trans 0 g (**VD*) Gorduras saturadas 5,1 g (23 %VD*) Gorduras totais 10 g (18 %VD*) Proteínas 5,0 g (7 %VD*) Carboidratos 36 g (12 %VD*) Valor energético 254 kcal = 1067 kJ (12 %VD*) * % Valores			

27/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

			Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor unitário da Cesta embalada: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DO LOTE (373 CESTAS) R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias a contar da Ordem de Compras;

Declaro que os produtos entregues não possuirão prazo de validade inferior ao discriminado na tabela acima, e que estamos cientes de que será considerada a data de entrega dos produtos, como início de contagem do prazo de validade dos mesmos;

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

28/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO IV MODELO – DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.**

A empresa, cadastrada no CNPJ sob n.º, sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 060/2018;

b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

c) que a empresa dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para pronto atendimento às demandas do Município.

_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa

Obs: Estas Declarações deverão ser entregues no ato do Credenciamento.

ANEXO V

29/39



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.**

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão. , residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador(a) o (a) RG....., CPF , nacionalidade....., estado civil....., profissão. E endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

30/39



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

MINUTA CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018.**

CONTRATO N°

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, inscrito no CNPJ: 18.557.579/0001-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e de outro lado à empresa ____, CNPJ _____, com sede na Rua (Av.) __, nº, Bairro: __, na Cidade de __, CEP: __, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, CPF __, identidade nº __ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório N° 086/2018 PP N° 060/2018**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1-Constitui objeto deste Contrato aquisição de 373 (Trezentos e setenta e três) Cestas Natalina, conforme Proposta Comercial apresentada.
- 1.2-Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O Presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1-O presente Contrato será utilizado durante sua vigência pela Secretaria Municipal de Administração.

31/39



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1- O preço total do Contrato é de R\$ _____(_____)

4.1.1- O preço e marcas registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Contrato de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

4.2 O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato tem fundamento na quantidade e preços unitário e total apresentados na Proposta Comercial da empresa.

4.3 Em cada material decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 Em cada material, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa Contratada.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1- São obrigações da Administração:

- Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Verificar condições de acondicionamento;
- Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos;
- Constatar a **DETENTORA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula Nº VII**;
- Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

- c) O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetivado pela detentora mensalmente;
- d) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo e com prazo de validade não inferior ao discriminado na Cláusula I, este prazo será contado a partir da data da entrega;
- e) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- f) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- g) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado devendo os produtos substituídos serem comprovadamente de qualidade igual ou superior.

CLÁUSULA VII-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1-O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, a contar da emissão da mesma.

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Se disser respeito aos prazos de validade, a Administração poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo único- em ambos os casos citados acima, a Detentora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à Detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5-A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s),

33/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.6-Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7-A Detentora deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.10-Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.001.04.122.0001.2.037.3.3.90.32.00 – Ficha: 0591 Fonte: 100

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Contrato poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A Contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela contratada com a conseqüente reposição no prazo de até 24h (vinte e quatro

34/39

CNPJ 18.557.579/0001-53

Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000

Fone: (32)3355-1412

Site: <http://www.tiradentes.mg.gov.br>



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

horas) a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

10.2 Das sanções:

10.2.1 Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.3 Da aplicação das penalidades:

10.3.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

10.4 Da aplicação das multas:

10.4.1 Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2 Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

10.5 Da cumulatividade:

10.5.1 A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

10.6 Da extensão das penalidades

10.6.1 As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1- O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1-O Contrato poderá ser cancelado nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

CLÁUSULA XIII- DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA XIV- DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

14.1. Todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividade que constitua seu objeto deverá ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes.

CLÁUSULA XV-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



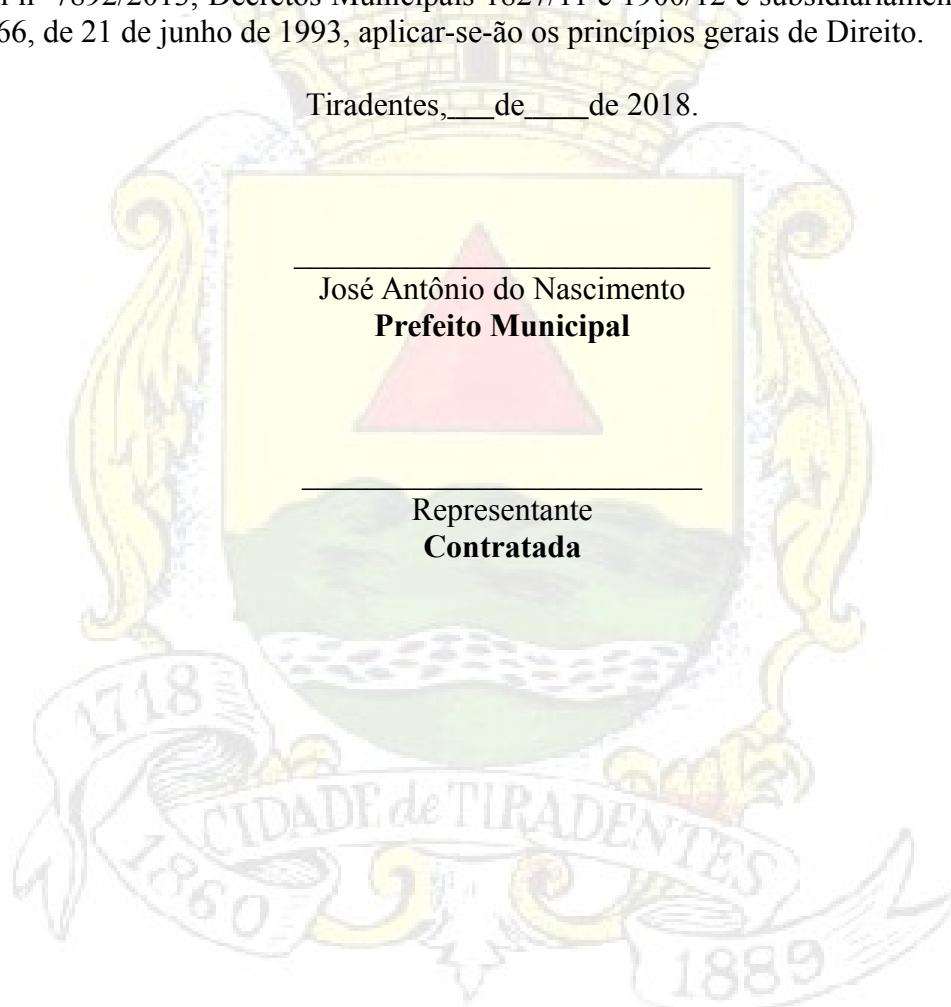
ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

15.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

15.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

15.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, ___ de ___ de 2018.



José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada

ANEXO VII DECLARAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC

38/39



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

- 1- Cópia de identidade do sócio administrador;
- 2- Contrato Social e última alteração contratual se houver;
- 3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:
- 7- Certidão de regularidade de tributos federais;
- 8- Certidão de regularidade da dívida ativa da União;
- 9- Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS
- 10- Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 11- Certidão de débitos trabalhistas;
- 12- Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.

IMPORTANTE:

* O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima.

* Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 01 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, **ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais**, de acordo com a vigência específica dos documentos.

* Caso a empresa não tenha realizado o Cadastro ou o tendo feito, ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes no item 9.2 deste Edital, **a empresa é responsável pela juntada deste(s) documento(s) com vigência plena** que atenda à habilitação específica deste processo no interior do envelope de habilitação.